PREGÃO ELETRÔNICO 102/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

"Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC, com recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.409.109,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/10/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
ABERTO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

MINUTA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

Processo Administrativo n° 102/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkuhl Longuinho** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **"Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC, com recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada na Modalidade Menor Preço GLOBAL conforme tabela constante no Termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
2.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.
2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.7. A participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mas tais empresas possuem preferência de contratação.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.9. Não poderão disputar esta licitação:
2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.16. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO GLOBAL.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 1,00(um real)***.
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
5.11. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2. empresas brasileiras;
5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.4 deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual**:
7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.17. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de materiais elétricos e/ou equipamentos para iluminação pública compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado. Será admitido o somatório de atestados, quando necessário.
7.18. A documentação técnica dos produtos prevista no item 4.2 do Termo de Referência destina-se à comprovação da conformidade da proposta e não substitui os documentos de habilitação da empresa.

OUTROS DOCUMENTOS
7.21. Certidão Negativa Correcional: **https://certidoes.cgu.gov.br/**
7.22. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
7.23. Declaração de idoneidade;
7.24. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.25. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
7.26. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.27. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.28 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
7.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.29. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.12. O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3° § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). e endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 01 de Outubro de 2026.

AFONSO BOEING
Assinado de forma digital por AFONSO BOEING
Dados: 2026.10.01 15:21:56 -03'00'

Afonso Boeing

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC, com recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os bens são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização do Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços.

1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo, desde que comprovada a vantajosidade, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Item	Descrição / especificação	Unid.	CATMAT	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Cabo Flexível multipolar 0,6/1 kv seção 2x1,5mm² (azul e marrom) ou (azul e preto). Tipo de material Condutor: cobre, têmpera mole, classe 4 ou 5, atender a Norma NBR NM 280. Material Cobertura: PVC/ST2. Material isolamento: HEPR, Temperatura de operação: 90°C. Atender a NBR 7286, possuir certificado pelo Inmetro. "O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, certificado de conformidade e catálogo técnico do fabricante.	METRO	Classe 6150	10.000	R$ 4,74	R$ 47.400,00
2	Conector perfurante para derivação entre rede nua (tronco) e rede isolada (derivação), (conector piercing), para ser utilizado nas redes secundárias multiplexadas aéreas até 1kv. Perfuração apenas no lado da derivação, Aplicável a condutores de alumínio e cobre, Sistema com porca fusível (torque controlado), Corpo em material resistente a intempéries e UV, Contatos com tratamento anticorrosivo. Com condutor Tronco mínimo (nu): 35mm² e máximo 95 mm², condutor Derivação (isolado): mínimo 1,5mm² e máximo 10 mm². Parafuso de aço inoxidável 304. "O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	Classe 6150	2.000	R$ 9,77	R$ 19.540,00
3	Relé fotocontrolador eletrônico para acionamento automático de iluminação pública, com operação noturna (liga à noite e desliga ao amanhecer), padrão de conexão tipo NEMA. Tensão de operação: 105 a 305 V. Frequência: 50/60 Hz. Consumo próprio máximo: 1 W. Acionamento automático por luminosidade ambiente Nível de acionamento: entre 5 e 15 lux Nível de desligamento: até 30 lux Sistema com histerese Retardo contra acionamentos	UNIDADE	Classe 6150	4.000	R$ 20,66	R$ 82.640,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição / especificação	Unid.	CATMAT	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
	indevidos Tempo de resposta (tr): entre 0,5 e 5 segundos Contatos normalmente abertos (NA) Modo de falha seguro (fail-off) Tecnologia microcontrolada ou equivalente de desempenho igual ou superior Comutação preferencial no cruzamento por zero da onda ou tecnologia equivalente Proteção contra surtos ≥ 10 kV Grau de proteção mínimo: IP65 Invólucro resistente a radiação UV e intempéries Temperatura de operação: -5°C a +50°C Base padrão NEMA de 3 pinos conforme ABNT NBR 5123 • Sensor de luminosidade do tipo fototransistor em silício ou tecnologia equivalente que garanta estabilidade e repetibilidade do acionamento. Capacidade de carga (mínima): Tensão 220 V, Carga resistiva: ≥ 1000 W, Carga indutiva: ≥ 1800 VA, Carga corrigida: ≥ 500 VA (FP ≥ 0,92). "O produto deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, apresentar catálogo técnico do fabricante, certificado de conformidade, relatórios de ensaio, comprovação de atendimento à ABNT NBR 5123 e comprovação de registro/certificação junto ao INMETRO, quando aplicável.					
4	Conector perfurante para derivação de cabos isolados em redes aéreas de baixa tensão. Conexão por perfuração da isolação, sem necessidade de decapagem, Aplicável a condutores de alumínio e cobre, Sistema com porca de ruptura (torque controlado), Corpo em material polimérico resistente a intempéries e UV. Contatos em material condutor com tratamento anticorrosivo (ex: cobre estanhado ou equivalente), Sistema de vedação com elastômero, Estanqueidade contra entrada de umidade, Condutor principal: mínimo 10 e máximo 95 mm², Derivação: mínimo 1,5 e máximo 10 mm², Pressão de contato permanente, Resistência mecânica à tração e vibração. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses	UNIDADE	614578	6.000	R$ 10,80	R$ 64.800,00
5	Luminária pública com tecnologia LED SMD, destinada à iluminação viária, fornecida completa, apta para instalação em braços e postes de iluminação pública, adequada para vias urbanas, estacionamentos, ciclovias, praças e áreas públicas. Potência nominal: 120 W Fluxo luminoso efetivo mínimo: 20.000 lm Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W Temperatura de cor (TCC): 4.000 K Índice de reprodução de cores (IRC): ≥ 70 Distribuição fotométrica Tipo II, média limitada. Tensão de operação: 90 a 305 Vac Frequência: 50/60 Hz Fator de potência: ≥ 0,95 THD ≤ 10% DPS integrado mínimo: 10 kV 10 Ka Parafusos em aço inoxidável	UNIDADE	614578	3.750	R$ 626,94	R$ 2.351.025,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição / especificação	Unid.	CATMAT	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
	Grau de proteção mínimo IP66 Grau de proteção mecânica mínimo IK09 Classe de isolação elétrica Classe I Ajuste Compatível com braços de no mínimo Ø25 mm a Ø60 mm Ajuste angular mínimo entre -10° e +10°. Vida útil mínima: 100.000 horas. Tomada para relé fotoelétrico conforme ABNT NBR 5123 Preparação para telegestão através de receptáculo de 7 pinos conforme ANSI C136.41 ou tecnologia equivalente. Garantia mínimo 5 anos.					
6	Luminária pública com tecnologia LED SMD, destinada à iluminação viária, fornecida completa, apta para instalação em braços e postes de iluminação pública, adequada para vias urbanas, estacionamentos, ciclovias, praças e áreas públicas. Potência nominal: 180 W Fluxo luminoso efetivo mínimo: 32.000 lm Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W Temperatura de cor (TCC): 4.000 K Índice de reprodução de cores (IRC): ≥ 70 Distribuição fotométrica Tipo II, média limitada. Tensão de operação: 90 a 305 Vac Frequência: 50/60 Hz Fator de potência: ≥ 0,95 THD ≤ 10% DPS integrado mínimo: 10 kV 10 kA Parafusos em aço inoxidável Grau de proteção mínimo IP66 Grau de proteção mecânica mínimo IK09 Classe de isolação elétrica Classe I Ajuste Compatível com braços de no mínimo Ø25 mm a Ø60 mm Ajuste angular mínimo entre -10° e +10°. Vida útil mínima: 100.000 horas. Tomada para relé fotoelétrico conforme ABNT NBR 5123 Preparação para telegestão através de receptáculo de 7 pinos conforme ANSI C136.41 ou tecnologia equivalente. Garantia mínimo 5 anos.	UNIDADE	614578	900	R$ 946,20	R$ 851.580,00
7	Luminária pública com tecnologia LED SMD, destinada à iluminação viária, fornecida completa, apta para instalação em braços e postes de iluminação pública, adequada para vias urbanas, estacionamentos, ciclovias, praças e áreas públicas. Potência nominal: 240 W Fluxo luminoso efetivo mínimo: 40.000 lm Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W Temperatura de cor (TCC): 4.000 K Índice de reprodução de cores (IRC): ≥ 70 Distribuição fotométrica Tipo II, média limitada. Tensão de operação: 90 a 305 Vac Frequência: 50/60 Hz Fator de potência: ≥ 0,95 THD ≤ 10% DPS integrado mínimo: 10 kV 10 kA Parafusos em aço inoxidável Grau de proteção mínimo IP66 Grau de proteção mecânica mínimo IK09 Classe de isolação elétrica Classe I Ajuste Compatível com braços de no mínimo Ø25 mm a Ø60 mm. Ajuste angular mínimo entre -10° e +10°. Vida útil mínima: 100.000 horas. Tomada para relé fotoelétrico conforme ABNT NBR	UNIDADE	614578	1.050	R$ 944,88	R$ 992.124,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição / especificação	Unid.	CATMAT	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
	5123 Preparação para telegestão através de receptáculo de 7 pinos conforme ANSI C136.41 ou tecnologia equivalente. Garantia mínimo 5 anos.					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 4.409.109,00						

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública municipal, serviço essencial à segurança, mobilidade urbana, adequada utilização das vias e valorização dos espaços públicos.
2.2. O Município utiliza prioritariamente Atas de Registro de Preços disponibilizadas pelo CINCATARINA, em razão da economicidade das compras compartilhadas. Entretanto, os materiais objeto desta contratação não se encontram integralmente contemplados nas atas vigentes ou não possuem disponibilidade suficiente para atendimento da demanda municipal, tornando necessária a realização de procedimento licitatório próprio.
2.3. Os quantitativos foram estimados considerando o histórico de consumo, a demanda recorrente de manutenção, a reposição de componentes danificados e a previsão de ampliação e modernização da rede, sem que isso implique obrigação de aquisição integral.
2.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, vinculada à demanda de iluminação pública/COSIP, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos materiais descritos neste Termo de Referência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e do setor responsável pela COSIP.
3.2. O Sistema de Registro de Preços permite a aquisição conforme demanda, reduz a necessidade de formação de estoques pela Administração e proporciona flexibilidade para atendimento de ocorrências, reposições e expansões da rede de iluminação pública.
3.3. A solução contempla o fornecimento dos materiais, embalagem, carga, transporte, descarga, garantia, substituição de produtos defeituosos e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, sem sinais de uso, avarias, recondicionamento ou violação, e deverão atender integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às exigências de segurança e conformidade vigentes.
4.1.2. A proposta deverá indicar, para cada item, marca, fabricante e modelo/código comercial do produto ofertado, de forma a permitir a verificação objetiva da conformidade técnica.
4.1.3. Características técnicas superiores às mínimas estabelecidas serão admitidas, desde que não impliquem incompatibilidade com a infraestrutura existente e sejam comprovadas documentalmente, sem acréscimo de preço para a Administração.

4.2. Documentação técnica do produto

4.2.1. Para o item 1, deverão ser apresentados catálogo técnico do fabricante e certificado de conformidade/certificação exigível para o produto.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4.2.2. Para os itens 2 e 4, deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante que permita comprovar as faixas de seção dos condutores, materiais construtivos, sistema de perfuração/torque, resistência a intempéries e demais características exigidas.
4.2.3. Para o item 3, deverão ser apresentados catálogo técnico, certificado de conformidade, relatórios de ensaio, comprovação de atendimento à ABNT NBR 5123 e registro/certificação junto ao INMETRO, quando aplicável.
4.2.4. Para os itens 5, 6 e 7, deverão ser apresentados catálogo/ficha técnica do fabricante e comprovação de certificação/registro válido perante o INMETRO, quando exigido pela regulamentação vigente para luminárias de iluminação pública viária, atualmente consolidada na Portaria INMETRO nº 62/2022 e alterações, ou norma que a substituir. A documentação deverá permitir verificar, no mínimo, potência, fluxo luminoso, eficiência, temperatura de cor, IRC, distribuição fotométrica, tensão, fator de potência, THD, proteção contra surtos, graus IP e IK, vida útil, sistema de fixação/ajuste e preparação para telegestão.
4.2.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, validade e correspondência entre certificados, relatórios, registros e o exato modelo ofertado.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A eficiência energética e a vida útil mínima previstas nas especificações das luminárias constituem requisitos de sustentabilidade do objeto. Sempre que aplicável, o fornecedor deverá observar a legislação ambiental e de logística reversa, promover destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos sob sua responsabilidade e priorizar embalagens recicláveis ou recicladas, sem prejuízo da proteção do produto.

4.4. Indicação de marcas, amostras e carta de solidariedade

4.4.1. Não há indicação de marca específica. Eventuais referências técnicas devem ser interpretadas como padrão mínimo de desempenho e compatibilidade.
4.4.2. Não será exigida amostra na fase inicial. A análise da conformidade será feita pela documentação técnica apresentada, sem prejuízo das diligências admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
4.4.3. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, salvo se houver justificativa técnica superveniente formalmente incorporada ao edital antes de sua publicação.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiro. A comercialização de produtos fabricados por terceiros por distribuidor, revendedor ou representante regularmente habilitado não caracteriza subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, garantia e demais obrigações.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias dos próprios produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e prazo de entrega

5.1.1. O fornecimento será parcelado, conforme demanda, mediante Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, na qual constarão os itens, quantidades, local e demais orientações necessárias.
5.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da AF pela contratada.
5.1.3. Caso não seja possível cumprir o prazo por motivo devidamente justificado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando as razões e os documentos comprobatórios, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior.
5.1.4. Não se exige que a contratada mantenha previamente em estoque a totalidade dos quantitativos registrados, mas deverá possuir capacidade logística e comercial suficiente para cumprir as ordens de fornecimento nos prazos pactuados.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.2. Locais e custos de entrega

5.2.1. As entregas ocorrerão, sem ônus adicional, nos locais indicados na AF, podendo compreender depósitos, almoxarifados, instalações da Secretaria de Infraestrutura/COSIP, obras ou frentes de serviço vinculadas à iluminação pública municipal, dentro do Município de Braço do Norte/SC.

5.2.2. Todos os custos de embalagem, seguro, carga, transporte, frete, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega são de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos nos preços registrados.

5.2.3. Excepcionalmente, a retirada de materiais nas dependências da contratada poderá ser admitida mediante prévia concordância da Administração e demonstração de vantajosidade, sem geração de custo adicional ao Município.

5.3. Garantia, substituição e assistência

5.3.1. Além da garantia legal, deverão ser observados os prazos mínimos de garantia definidos nas especificações de cada item, contados do recebimento definitivo do produto.

5.3.2. O material que apresentar vício, defeito, incompatibilidade ou desconformidade com a especificação será rejeitado e deverá ser substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

5.3.3. Todos os custos de coleta, transporte, substituição, devolução e reentrega de materiais em garantia correrão por conta da contratada.

5.3.4. A garantia do produto possui vigência própria e permanece exigível mesmo após o encerramento da Ata ou do instrumento contratual que originou o fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, podendo haver fiscalização técnica e administrativa, bem como gestor do contrato/ata, conforme a regulamentação municipal.

6.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições: conferir os quantitativos e a integridade dos materiais; verificar marca/modelo e documentação técnica; registrar ocorrências; notificar a contratada para correção de falhas; acompanhar garantias; e atestar o recebimento para fins de liquidação e pagamento.

6.3. O gestor acompanhará os registros da execução, a manutenção das condições de habilitação, eventuais alterações, riscos, sanções e providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

6.4. As comunicações formais poderão ser realizadas por meio eletrônico institucional, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento.

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.12. Serão gestoras do contrato as servidoras MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399.

7. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial de quantidade, integridade das embalagens, identificação e documentação que acompanhe o fornecimento.
7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações, marca/modelo ofertados, certificados e demais requisitos técnicos, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente quando forem necessárias verificações adicionais.
7.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, a proposta ou a AF, devendo ser substituídos sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.
7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente dentro do prazo de garantia.

7.2. Liquidação e pagamento

7.2.1. A nota fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos, indicar o número da AF/empenho e ser acompanhada, quando solicitado, dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e do fornecimento.
7.2.2. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, preço ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
7.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.
7.2.4. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será limitado às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, SENDO O OBJETO AGRUPADO EM LOTE ÚNICO, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.**
8.2. A proposta deverá respeitar, além do valor global máximo estimado do lote, os valores unitários máximos estimados de cada item, de modo a evitar sobrepreço em componentes isolados da contratação.
8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, apresentem preço inexequível ou permaneçam acima do orçamento estimado após a fase de disputa, observada a Lei nº 14.133/2021.
8.4. Para análise da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo definido pelo edital, a documentação técnica prevista, com identificação inequívoca da marca e do modelo ofertados.
8.5. Será admitida diligência para esclarecer ou complementar informações já existentes na documentação apresentada, vedada a substituição do produto ofertado por outro de marca/modelo distinto após a fase competitiva, salvo hipótese juridicamente admitida e devidamente motivada.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, limitando-se aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente conforme a natureza jurídica da licitante, acompanhado dos documentos de seus administradores e alterações/consolidação pertinentes, devendo o objeto social ser compatível com o fornecimento licitado.

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável; regularidade com o FGTS; e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando exigível.

9.3.3. Declarações legais exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, inclusive quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e demais requisitos de natureza social e trabalhista.

9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de materiais elétricos e/ou equipamentos para iluminação pública compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado. Será admitido o somatório de atestados, quando necessário.

9.4.2. A documentação técnica dos produtos prevista no item 4.2 destina-se à comprovação da conformidade da proposta e não substitui os documentos de habilitação da empresa.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.409.109,00 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, cento e nove reais),** conforme pesquisa de preços atualizada constante do processo.

10.2. A estimativa foi formada a partir de referências de contratações públicas e propostas de mercado, com aplicação de média aritmética aos preços selecionados e análise de valores discrepantes e de similaridade, conforme relatório de pesquisa de preços.

10.3. Os valores estimados possuem caráter referencial e máximo para aceitação das propostas, observada a possibilidade de negociação para obtenção de preços mais vantajosos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos da COSIP e de dotações orçamentárias próprias do Município, a serem indicadas por ocasião de cada contratação/emissão de empenho, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação municipal aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações do Contratante

12.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando itens, quantidades, prazo e local de entrega.

12.1.2. Receber e conferir os materiais, rejeitando aqueles que não atendam às especificações.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e notificando a contratada para adoção de providências corretivas.

12.1.4. Proporcionar as informações e condições necessárias ao regular cumprimento das entregas.

12.1.5. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente recebidas e liquidadas, nos prazos estabelecidos.

12.1.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas previstas em lei, no edital, na Ata e no instrumento de contratação.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12.2. Obrigações da Contratada

12.2.1. Fornecer os materiais exatamente nas marcas, modelos, especificações, quantidades e prazos contratados.

12.2.2. Assumir todos os custos de embalagem, tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, substituição e demais despesas necessárias ao fornecimento.

12.2.3. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e comunicar imediatamente qualquer alteração relevante.

12.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, conformidade e garantia dos produtos, ainda que sejam fabricados por terceiros.

12.2.5. Substituir, às suas expensas e nos prazos definidos, materiais rejeitados, defeituosos, avariados ou incompatíveis com a proposta e o Termo de Referência.

12.2.6. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar documentos técnicos, certificados e informações necessárias à verificação do produto.

12.2.7. Comunicar formalmente fatos que possam comprometer os prazos ou a execução, apresentando justificativa e medidas de mitigação.

12.2.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, na forma da legislação aplicável.

12.2.9. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de segurança e de proteção ao consumidor aplicável às atividades sob sua responsabilidade.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base definida no edital, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, se houver prorrogação e desde que cabível, o reajuste observará o índice e os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 016/2026, na legislação municipal pertinente e no edital, adotando-se o IPCA quando assim previsto pela regulamentação aplicável.

13.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento instruído com prova do fato e de seu impacto efetivo sobre os custos da contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, conforme a gravidade e o devido processo legal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

14.2. Os critérios, percentuais e bases de cálculo das multas, bem como o procedimento de apuração e aplicação das penalidades, serão definidos no edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

15. JUSTIFICATIVA PARA O LOTE ÚNICO / NÃO PARCELAMENTO

15.1. Conforme conclusão do Estudo Técnico Preliminar, os itens serão agrupados em lote único, por serem materiais complementares utilizados de forma integrada pelas equipes responsáveis pela manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública.

15.2. O agrupamento busca favorecer a padronização dos materiais empregados, a compatibilidade técnica entre componentes, a uniformidade da qualidade, a centralização das garantias, a logística coordenada de fornecimento e a simplificação da gestão e fiscalização contratual.

15.3. O levantamento de mercado indicou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento integral do conjunto, de modo que, segundo o ETP, o agrupamento não representa restrição significativa à competição. A adoção do lote único também pode propiciar ganho de escala e redução de custos logísticos e administrativos.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

15.4. A Administração deverá preservar no processo os elementos técnicos e mercadológicos que demonstram a vantajosidade do não parcelamento, para assegurar a motivação da escolha e a compatibilidade com o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços atualizada, os documentos de planejamento e as demais peças do processo licitatório.

16.2. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante de sistemas eletrônicos de compras e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas deste instrumento, desde que compatíveis com o edital.

16.3. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal, conforme as características de cada fornecimento.

16.4. A Administração deverá promover o processamento do certame em tempo hábil para evitar descontinuidade no abastecimento de materiais indispensáveis à iluminação pública municipal.

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
SUPERVISORA DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a item 4

Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC, com recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), instituída com fundamento no artigo 149-A da Constituição Federal.

A iluminação pública constitui serviço público essencial de competência municipal, conforme

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

dispõe o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, sendo indispensável para garantir a segurança da população, a mobilidade urbana, a valorização dos espaços públicos e a adequada utilização das vias, praças e demais áreas de uso coletivo durante o período noturno.

O Município adota, como estratégia de aquisição, a utilização prioritária das Atas de Registro de Preços disponibilizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, em razão da economicidade proporcionada pelas compras compartilhadas. Contudo, verificou-se que determinados materiais indispensáveis à manutenção e expansão da rede de iluminação pública não se encontram contemplados nas atas vigentes ou não possuem disponibilidade para atendimento da demanda municipal, tornando necessária a realização de procedimento licitatório próprio.

A ausência desses materiais compromete a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo ocasionar aumento do tempo de atendimento às ocorrências, interrupção da reposição de equipamentos danificados, redução da eficiência operacional das equipes de manutenção e prejuízos à segurança de motoristas, pedestres e demais usuários dos espaços públicos.

As quantidades previstas foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos exercícios, na demanda contínua de manutenção da rede existente, na previsão de expansão do sistema de iluminação pública e na necessidade de reposição de componentes, buscando assegurar o abastecimento contínuo dos materiais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, modalidade que possibilita a aquisição parcelada dos materiais conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de custos com armazenamento, flexibilidade no atendimento das demandas e observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura urbana e para a adequada prestação desse serviço essencial à coletividade.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar está previsto no PCA.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ocorrer, nos termos da Lei, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do(a) futuro(a) contratado(a), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; devendo, em todas as hipóteses, possuir objeto compatível com o contratado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Certidão negativa falência e concordata (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc; ou unificada);

i) Se a empresa for representada por procurador, procuração por instrumento público;

j) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu L de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

da data da emissão, exceto àqueles previstos em lei.

Em relação ao item n. 1, é necessário garantia mínima de doze meses, além da comprovação técnica de Catálogo técnico do fabricante; Certificado de conformidade;

Em relação ao item n. 2, é necessário Conexão por perfuração da isolação, sem necessidade de decapagem; Aplicável a condutores de alumínio e cobre; Sistema com porca de ruptura (torque controlado); Corpo em material polimérico resistente a intempéries e UV; Contatos em material condutor com tratamento anticorrosivo (ex: cobre estanhado ou equivalente), além de garantia mínima de doze meses.

Em relação ao item n. 3, é necessário garantia mínima de cinco anos, além da comprovação técnica de Catálogo técnico do fabricante; Certificado de conformidade; Relatórios de ensaio; Comprovação de atendimento à NBR 5123; Comprovação do registro no INMETRO.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos materiais utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública municipal, nas demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, na necessidade de reposição de componentes danificados e na previsão de ampliação e modernização da rede de iluminação pública durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. Os quantitativos foram dimensionados de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, sem representar obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

Para a estimativa dos valores da contratação, a Administração realizou pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo de materiais elétricos e iluminação pública. Entretanto, apesar das solicitações encaminhadas, foi possível obter apenas um orçamento válido, em razão da baixa adesão dos fornecedores consultados dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi apurado com base na cotação efetivamente recebida, complementada pela análise de preços praticados em contratações similares e demais parâmetros admitidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável, buscando assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e atendam aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.656.816,67 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos.)**, conforme demonstrado na planilha de quantitativos e preços que integra este Estudo Técnico

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Preliminar.

Administração Pública.

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Qtd.	Catmat	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado R$
1	Cabo Flexível multipolar 0,6/1 kv seção 2x1,5mm² (azul e marrom) ou (azul e preto). Tipo de material Condutor: cobre, têmpera mole, classe 4 ou 5, atender a Norma NBR NM 280. Material Cobertura: PVC/ST2. Material isolamento: HEPR, Temperatura de operação: 90°C. Atender a NBR 7286, possuir certificado pelo Inmetro. "O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, certificado de conformidade e catálogo técnico do fabricante."	METRO	10.000	Classe 6150	R$ 5,17	R$ 51.666,67
2	Conector perfurante para derivação entre rede nua (tronco) e rede isolada (derivação), (conector piercing), para ser utilizado nas redes secundárias multiplexadas aéreas até 1kv. Perfuração apenas no lado da derivação, Aplicável a condutores de alumínio e cobre, Sistema com porca fusível (torque controlado), Corpo em material resistente a intempéries e UV, Contatos com tratamento anticorrosivo. Com condutor Tronco mínimo (nu): 35mm² e máximo 95 mm², condutor Derivação (isolado): mínimo	UNIDADE	2.000		R$ 10,17	R$ 20.333,33

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	1,5mm² e máximo 10 mm². Parafuso de aço inoxidável 304. "O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses."					
3	Relé fotocontrolador eletrônico para acionamento automático de iluminação pública, com operação noturna (liga à noite e desliga ao amanhecer), padrão de conexão tipo NEMA. Tensão de operação: 105 a 305 V. Frequência: 50/60 Hz. Consumo próprio máximo: 1 W. Acionamento automático por luminosidade ambiente Nível de acionamento: entre 5 e 15 lux Nível de desligamento: até 30 lux Sistema com histerese Retardo contra acionamentos indevidos Tempo de resposta (tr): entre 0,5 e 5 segundos Contatos normalmente abertos (NA) Modo de falha seguro (fail-off) Tecnologia microcontrolada ou equivalente de desempenho igual ou superior Comutação preferencial no cruzamento por zero da onda ou tecnologia equivalente Proteção contra surtos ≥ 10 kV Grau de proteção mínimo: IP65 Invólucro resistente a radiação UV e intempéries Temperatura de operação: -5°C a +50°C Base padrão NEMA de 3 pinos conforme ABNT NBR 5123 • Sensor de luminosidade do tipo fototransistor em silício ou tecnologia equivalente que garanta estabilidade e repetibilidade do acionamento.	UNIDADE	4.000	Classe 6150	R$ 24,87	R$ 99.466,67

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	Capacidade de carga (mínima): Tensão 220 V, Carga resistiva: ≥ 1000 W, Carga indutiva: ≥ 1800 VA, Carga corrigida: ≥ 500 VA (FP ≥ 0,92). "O produto deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, apresentar catálogo técnico do fabricante, certificado de conformidade, relatórios de ensaio, comprovação de atendimento à ABNT NBR 5123 e comprovação de registro/certificação junto ao INMETRO, quando aplicável."					
4	Conector perfurante para derivação de cabos isolados em redes aéreas de baixa tensão. Conexão por perfuração da isolação, sem necessidade de decapagem, Aplicável a condutores de alumínio e cobre, Sistema com porca de ruptura (torque controlado), Corpo em material polimérico resistente a intempéries e UV. Contatos em material condutor com tratamento anticorrosivo (ex: cobre estanhado ou equivalente), Sistema de vedação com elastômero, Estanqueidade contra entrada de umidade, Condutor principal: mínimo 10 e máximo 95 mm², Derivação: mínimo 1,5 e máximo 10 mm², Pressão de contato permanente, Resistência mecânica à tração e vibração. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses	UNIDADE	6.000	614578	R$ 11,33	R$ 68.000,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5	Luminária pública com tecnologia LED SMD, destinada à iluminação viária, fornecida completa, apta para instalação em braços e postes de iluminação pública, adequada para vias urbanas, estacionamentos, ciclovias, praças e áreas públicas. Potência nominal: 120 W Fluxo luminoso efetivo mínimo: 20.000 lm Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W Temperatura de cor (TCC): 4.000 K Índice de reprodução de cores (IRC): ≥ 70 Distribuição fotométrica Tipo II, média limitada. Tensão de operação: 90 a 305 Vac Frequência: 50/60 Hz Fator de potência: ≥ 0,95 THD ≤ 10% DPS integrado mínimo: 10 kV 10 kA Parafusos em aço inoxidável Grau de proteção mínimo IP66 Grau de proteção mecânica mínimo IK09 Classe de isolação elétrica Classe I Ajuste Compatível com braços de no mínimo Ø25 mm a Ø60 mm Ajuste angular mínimo entre -10° e +10°. Vida útil mínima: 100.000 horas. Tomada para relé fotoelétrico conforme ABNT NBR 5123 Preparação para telegestão através de receptáculo de 7 pinos conforme ANSI	UNIDADE	3.750	614578	R$ 614,00	R$ 2.302.500,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	C136.41 ou tecnologia equivalente. Garantia mínimo 5 anos.					
6	Luminária pública com tecnologia LED SMD, destinada à iluminação viária, fornecida completa, apta para instalação em braços e postes de iluminação pública, adequada para vias urbanas, estacionamentos, ciclovias, praças e áreas públicas. Potência nominal: 180 W Fluxo luminoso efetivo mínimo: 32.000 lm Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W Temperatura de cor (TCC): 4.000 K Índice de reprodução de cores (IRC): ≥ 70 Distribuição fotométrica Tipo II, média limitada. Tensão de operação: 90 a 305 Vac Frequência: 50/60 Hz Fator de potência: ≥ 0,95 THD ≤ 10% DPS integrado mínimo: 10 kV 10 kA Parafusos em aço inoxidável Grau de proteção mínimo IP66 Grau de proteção mecânica mínimo IK09 Classe de isolação elétrica Classe I Ajuste Compatível com braços de no mínimo Ø25 mm a Ø60 mm Ajuste angular mínimo entre -10° e +10°. Vida útil mínima: 100.000 horas.	UNIDADE	900	614578	R$ 1.037,33	R$ 933.600,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	Tomada para relé fotoelétrico conforme ABNT NBR 5123 Preparação para telegestão através de receptáculo de 7 pinos conforme ANSI C136.41 ou tecnologia equivalente. Garantia mínimo 5 anos.					
7	Luminária pública com tecnologia LED SMD, destinada à iluminação viária, fornecida completa, apta para instalação em braços e postes de iluminação pública, adequada para vias urbanas, estacionamentos, ciclovias, praças e áreas públicas. Potência nominal: 240 W Fluxo luminoso efetivo mínimo: 40.000 lm Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W Temperatura de cor (TCC): 4.000 K Índice de reprodução de cores (IRC): ≥ 70 Distribuição fotométrica Tipo II, média limitada. Tensão de operação: 90 a 305 Vac Frequência: 50/60 Hz Fator de potência: ≥ 0,95 THD ≤ 10% DPS integrado mínimo: 10 kV 10 kA Parafusos em aço inoxidável Grau de proteção mínimo IP66 Grau de proteção mecânica mínimo IK09 Classe de isolação elétrica Classe I Ajuste Compatível com braços de no mínimo Ø25 mm a Ø60 mm.	UNIDADE	1.050	614578	R$ 1.125,00	R$ 1.181.250,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

	Ajuste angular mínimo entre -10° e +10°. Vida útil mínima: 100.000 horas. Tomada para relé fotoelétrico conforme ABNT NBR 5123 Preparação para telegestão através de receptáculo de 7 pinos conforme ANSI C136.41 ou tecnologia equivalente. Garantia mínimo 5 anos.					
Valor total						R$ 4.656.816,67

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração e subsidiar a estimativa dos preços da futura contratação.

Para tanto, a Administração realizou consultas a empresas especializadas no fornecimento de materiais destinados à iluminação pública, buscando obter propostas comerciais para composição da pesquisa de preços. Entretanto, apesar das diligências empreendidas, foi possível obter apenas um orçamento válido, em razão da ausência de retorno dos demais fornecedores consultados no prazo estabelecido.

A cotação obtida foi analisada pela Administração e utilizada como referência para a estimativa inicial dos preços, sendo confrontada com contratações similares e demais parâmetros admitidos pela legislação e regulamentação municipal, de modo a verificar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade.

O levantamento realizado demonstrou que os materiais objeto da contratação são amplamente comercializados no mercado nacional, existindo diversos fabricantes e fornecedores aptos ao seu fornecimento, não havendo indícios de restrição à competitividade do futuro certame.

Diante das características do objeto e da necessidade de aquisições conforme a demanda da Administração, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita o fornecimento parcelado dos materiais, evita a formação de estoques desnecessários,

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegura a continuidade dos serviços de manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização dos estudos técnicos e do levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo o objeto agrupado em lote único, destinado à futura e eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC.

A adoção do lote único justifica-se pela natureza complementar dos materiais que compõem o objeto da contratação, os quais são utilizados de forma integrada pelas equipes responsáveis pelos serviços de iluminação pública. O agrupamento dos itens proporciona maior padronização dos materiais empregados, compatibilidade técnica entre os componentes, simplificação da gestão contratual e maior eficiência logística no fornecimento. Além disso, a contratação em lote único reduz os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, evita a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores para materiais correlatos e contribui para maior uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos da COSIP, evita a formação de estoques desnecessários e assegura o abastecimento contínuo dos materiais indispensáveis à execução dos serviços de iluminação pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, representa a solução técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração, garantindo eficiência, padronização, competitividade, economicidade e continuidade dos serviços de iluminação pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação em lote único mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Os materiais que compõem o objeto desta contratação possuem natureza complementar e são utilizados de forma integrada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município. A aquisição em lote único assegura maior padronização dos materiais, compatibilidade técnica entre os componentes e uniformidade da qualidade dos produtos empregados pelas equipes responsáveis pela manutenção da rede.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento do objeto acarretaria a contratação de diversos fornecedores, aumentando a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do controle das entregas, da conferência dos materiais e do acompanhamento das garantias, além de elevar os custos administrativos da Administração.

Do ponto de vista econômico, o agrupamento dos itens em lote único possibilita ganhos de escala, favorece a apresentação de propostas mais vantajosas e reduz custos logísticos relacionados ao transporte, às entregas e ao gerenciamento contratual. Ademais, o mercado é composto por empresas especializadas capazes de fornecer integralmente todos os materiais previstos, não havendo restrição significativa à competitividade do certame.

Assim, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa técnica e administrativamente mais adequada para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC, garantindo a continuidade e a eficiência da prestação desse serviço público essencial.

Com a contratação, pretende-se manter a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução das atividades da COSIP, reduzindo o tempo de atendimento às ocorrências, proporcionando maior agilidade na substituição de equipamentos danificados e evitando a

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

interrupção dos serviços por falta de insumos.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência operacional das equipes de manutenção, padronização dos materiais utilizados, melhoria da qualidade da iluminação pública, aumento da segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, bem como contribuir para a valorização dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento, proporcionando melhor planejamento das aquisições e maior eficiência na aplicação dos recursos provenientes da COSIP.

Espera-se, ao final da contratação, obter maior economicidade, eficiência administrativa, segurança operacional, padronização dos materiais empregados e continuidade dos serviços de iluminação pública, assegurando o atendimento ao interesse público e a adequada gestão dos recursos públicos.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inexistente.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes da substituição e descarte de componentes do sistema de iluminação pública, tais como cabos, conectores, relés fotocontroladores e luminárias.

Como medida de prevenção e mitigação, os materiais retirados da rede pública deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, priorizando-se, quando tecnicamente e economicamente viável, a reutilização, recuperação, reciclagem ou encaminhamento para empresas devidamente habilitadas para recebimento e tratamento dos resíduos.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

A Administração deverá adotar procedimentos para evitar o descarte inadequado dos materiais substituídos, especialmente aqueles que contenham componentes elétricos e eletrônicos, observando a legislação ambiental aplicável e as normas relativas à gestão e destinação de resíduos.

Durante o fornecimento, deverão ser priorizados produtos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, com adequada durabilidade e eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia e da necessidade de substituições frequentes.

Dessa forma, embora a contratação apresente impactos ambientais relacionados à geração de resíduos, estes podem ser controlados e mitigados mediante adequada gestão, armazenamento, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A solução proposta atende à necessidade da Administração de manter a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC, garantindo o fornecimento dos materiais indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e da COSIP.

Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, inexistindo impedimentos técnicos para a realização da contratação. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se adequada às características da contratação, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade.

Conclui-se, ainda, que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), encontra respaldo na legislação vigente e atende ao interesse público, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de iluminação pública e a adequada aplicação dos recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para futura e eventual aquisição dos materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Charles George Eduardo Koch

Gestor de Frota

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMEETO DE BENS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por sua Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkuhl Longuinho,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 102/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O **"Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC, com recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição / especificação	Unid.	CATMAT	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Cabo Flexível multipolar 0,6/1 kv seção 2x1,5mm² (azul e marrom) ou (azul e preto). Tipo de material Condutor: cobre, têmpera mole, classe 4 ou 5, atender a Norma NBR NM 280. Material Cobertura: PVC/ST2. Material isolamento: HEPR, Temperatura de operação: 90°C. Atender a NBR 7286, possuir certificado pelo Inmetro. "O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, certificado de conformidade e catálogo técnico do fabricante.	METRO	Classe 6150	10.000		
2	Conector perfurante para derivação entre rede nua (tronco) e rede isolada (derivação), (conector piercing), para ser utilizado nas redes secundárias multiplexadas aéreas até 1kv. Perfuração apenas no lado da derivação, Aplicável a condutores de alumínio e cobre, Sistema com porca fusível (torque controlado), Corpo em material resistente a intempéries e UV, Contatos com tratamento anticorrosivo. Com condutor Tronco mínimo (nu): 35mm² e máximo 95 mm², condutor Derivação (isolado): mínimo 1,5mm² e máximo 10 mm². Parafuso de aço inoxidável 304. "O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	Classe 6150	2.000		
3	Relé fotocontrolador eletrônico para acionamento automático de iluminação pública, com operação noturna (liga à noite e desliga ao amanhecer), padrão de conexão tipo NEMA. Tensão de operação: 105 a 305 V. Frequência: 50/60 Hz. Consumo próprio máximo: 1 W. Acionamento automático por luminosidade ambiente Nível de acionamento: entre 5 e 15 lux Nível de desligamento: até 30 lux Sistema com histerese Retardo contra acionamentos indevidos Tempo de resposta (tr): entre 0,5 e 5 segundos Contatos normalmente abertos (NA) Modo de falha seguro (fail-off) Tecnologia microcontrolada ou equivalente de desempenho igual ou superior Comutação preferencial no cruzamento por zero da onda ou tecnologia equivalente Proteção contra surtos ≥ 10 kV Grau de proteção mínimo: IP65 Invólucro resistente a radiação UV e intempéries Temperatura de operação: -5°C a +50°C Base padrão NEMA de 3 pinos conforme ABNT NBR 5123 • Sensor de luminosidade do tipo fototransistor em silício ou tecnologia equivalente que garanta estabilidade e repetibilidade do acionamento. Capacidade de carga (mínima): Tensão 220 V, Carga resistiva: ≥ 1000 W, Carga indutiva: ≥ 1800 VA, Carga corrigida: ≥ 500 VA (FP ≥ 0,92). "O produto deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, apresentar catálogo técnico do fabricante, certificado de conformidade, relatórios de ensaio, comprovação de atendimento à ABNT NBR 5123 e comprovação de registro/certificação junto ao INMETRO, quando aplicável.	UNIDADE	Classe 6150	4.000		
4	Conector perfurante para derivação de cabos isolados em redes aéreas de baixa tensão. Conexão por perfuração da isolação, sem necessidade de decapagem, Aplicável a condutores de alumínio e cobre, Sistema com porca de	UNIDADE	614578	6.000		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição / especificação	Unid.	CATMAT	Qtd.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
	ruptura (torque controlado), Corpo em material polimérico resistente a intempéries e UV. Contatos em material condutor com tratamento anticorrosivo (ex: cobre estanhado ou equivalente), Sistema de vedação com elastômero, Estanqueidade contra entrada de umidade, Condutor principal: mínimo 10 e máximo 95 mm², Derivação: mínimo 1,5 e máximo 10 mm², Pressão de contato permanente, Resistência mecânica à tração e vibração. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses					
5	Luminária pública com tecnologia LED SMD, destinada à iluminação viária, fornecida completa, apta para instalação em braços e postes de iluminação pública, adequada para vias urbanas, estacionamentos, ciclovias, praças e áreas públicas. Potência nominal: 120 W Fluxo luminoso efetivo mínimo: 20.000 lm Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W Temperatura de cor (TCC): 4.000 K Índice de reprodução de cores (IRC): ≥ 70 Distribuição fotométrica Tipo II, média limitada. Tensão de operação: 90 a 305 Vac Frequência: 50/60 Hz Fator de potência: ≥ 0,95 THD ≤ 10% DPS integrado mínimo: 10 kV 10 Ka Parafusos em aço inoxidável Grau de proteção mínimo IP66 Grau de proteção mecânica mínimo IK09 Classe de isolação elétrica Classe I Ajuste Compatível com braços de no mínimo Ø25 mm a Ø60 mm Ajuste angular mínimo entre -10° e +10°. Vida útil mínima: 100.000 horas. Tomada para relé fotoelétrico conforme ABNT NBR 5123 Preparação para telegestão através de receptáculo de 7 pinos conforme ANSI C136.41 ou tecnologia equivalente. Garantia mínimo 5 anos.	UNIDADE	614578	3.750		
6	Luminária pública com tecnologia LED SMD, destinada à iluminação viária, fornecida completa, apta para instalação em braços e postes de iluminação pública, adequada para vias urbanas, estacionamentos, ciclovias, praças e áreas públicas. Potência nominal: 180 W Fluxo luminoso efetivo mínimo: 32.000 lm Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W Temperatura de cor (TCC): 4.000 K Índice de reprodução de cores (IRC): ≥ 70 Distribuição fotométrica Tipo II, média limitada. Tensão de operação: 90 a 305 Vac Frequência: 50/60 Hz Fator de potência: ≥ 0,95 THD ≤ 10% DPS integrado mínimo: 10 kV 10 kA Parafusos em aço inoxidável Grau de proteção mínimo IP66 Grau de proteção mecânica mínimo IK09 Classe de isolação elétrica Classe I Ajuste Compatível com braços de no mínimo Ø25 mm a Ø60 mm Ajuste angular mínimo entre -10° e +10°. Vida útil mínima: 100.000 horas. Tomada para relé fotoelétrico conforme ABNT NBR 5123 Preparação para telegestão através de receptáculo de 7 pinos conforme ANSI C136.41 ou tecnologia equivalente. Garantia mínimo 5 anos.	UNIDADE	614578	900		
7	Luminária pública com tecnologia LED SMD, destinada à iluminação viária, fornecida completa, apta para instalação em braços e postes de iluminação pública, adequada para vias urbanas, estacionamentos, ciclovias, praças e áreas públicas. Potência nominal: 240 W Fluxo luminoso efetivo mínimo: 40.000 lm Eficiência luminosa mínima: 170 lm/W Temperatura de cor (TCC): 4.000 K Índice de reprodução de cores (IRC): ≥ 70 Distribuição fotométrica Tipo II, média limitada. Tensão de operação: 90 a 305 Vac Frequência: 50/60 Hz Fator de potência: ≥ 0,95 THD ≤ 10% DPS integrado mínimo: 10 kV 10 kA Parafusos em aço inoxidável Grau de proteção mínimo IP66 Grau de proteção mecânica mínimo IK09 Classe de isolação elétrica Classe I Ajuste Compatível com braços de no mínimo Ø25 mm a Ø60 mm. Ajuste angular mínimo entre -10° e +10°. Vida útil mínima: 100.000 horas. Tomada para relé fotoelétrico conforme ABNT NBR 5123 Preparação para telegestão através de receptáculo de 7 pinos conforme ANSI C136.41 ou tecnologia equivalente. Garantia mínimo 5 anos.	UNIDADE	614578	1.050		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$						

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 o Termo de Referência;
1.2.2 o Edital da Licitação;
1.2.3 a Proposta do contratado;
1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.2. A eventual prorrogação da vigência deverá observar a legislação aplicável e estará condicionada à demonstração da necessidade e do interesse da Administração, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como à comprovação da vantajosidade da manutenção da contratação.

2.3. A prorrogação, quando juridicamente cabível, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.4. A prorrogação não implicará, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos inicialmente estimados, permanecendo o fornecimento condicionado às necessidades efetivas da Administração e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

2.5. Nas hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação, deverão ser mantidas as condições de fornecimento e os preços que se mostrarem vantajosos para a Administração, observados os mecanismos de reajuste ou revisão previstos na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiro. A comercialização de produtos fabricados por terceiros por distribuidor, revendedor ou representante regularmente habilitado não caracteriza subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, garantia e demais obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 016/2026 de 28 de Janeiro de 2026.
6.2Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento, indicando itens, quantidades, prazo e local de entrega.
8.2. Receber e conferir os materiais, rejeitando aqueles que não atendam às especificações.
8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e notificando a contratada para adoção de providências corretivas.
8.4. Proporcionar as informações e condições necessárias ao regular cumprimento das entregas.
8.5. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente recebidas e liquidadas, nos prazos estabelecidos.
8.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas previstas em lei, no edital, na Ata e no instrumento de contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer os materiais exatamente nas marcas, modelos, especificações, quantidades e prazos contratados.
9.2. Assumir todos os custos de embalagem, tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, substituição e demais despesas necessárias ao fornecimento.
9.3. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e comunicar imediatamente qualquer alteração relevante.
9.4. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, conformidade e garantia dos produtos, ainda que sejam fabricados por terceiros.
9.5. Substituir, às suas expensas e nos prazos definidos, materiais rejeitados, defeituosos, avariados ou incompatíveis com a proposta e o Termo de Referência.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9.6. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar documentos técnicos, certificados e informações necessárias à verificação do produto.
9.7. Comunicar formalmente fatos que possam comprometer os prazos ou a execução, apresentando justificativa e medidas de mitigação.
9.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, na forma da legislação aplicável.
9.9. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de segurança e de proteção ao consumidor aplicável às atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, sem prejuízo das garantias dos próprios produtos.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materias contratados;
b) Multa de:
b-1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
b-2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b-3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
c) Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2 As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

12.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela Administração. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pela Administração a empresa contratada.

12.4 A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos da COSIP e de dotações orçamentárias próprias do Município, a serem indicadas por ocasião de cada contratação/emissão de empenho, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2 Será fiscal do contrato_____**que exercerá a fiscalização técnica e administrativa.**

17.3 **. Serão gestoras do contrato as servidoras MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399 e LAILA ZAPPELINI ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - matrícula 5199.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por sua Secretária de Administração a **Sr. Marcos Vieira,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 102/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 016/2026 de 28 de Janeiro de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Braço do Norte/SC, com recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência",** especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I *do Edital de Licitação nº 102/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	uantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, entretanto se houver a prorrogação da vigência desta Ata, renovam-se os quantitativos inicialmente licitados, conforme disposição expressa no Termo de Referência

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (um) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo e/ou dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.
3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
3.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
3.10. Mantiverem sua proposta original.
3.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

3.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
3.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
3.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
3.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
3.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.10. Por razão de interesse público;
7.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8- DAS PENALIDADES
8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá obrigatoriamente cumprir em tudo o disposto no Edital e no Termo de Referência, e, ainda, manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes e obedecer ao disposto na Portaria n° 433/2021 do INMETRO, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. Será fiscal do contrato _____**que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato respectivamente.**

9.3. **. Serão gestoras do contrato as servidoras MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399.**

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidad Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	quantidade Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222